



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

PROTOCOLO

- Considerando as atribuições dos Municípios na prossecução de uma política globalizante de desenvolvimento sócio – cultural, Desportiva e de Tempos Livres, estabelecida pelo art.º 13.º, n.º 1 alíneas e) e f) da lei n.º 159/99, de 14 de Setembro;
- Considerando que a realização de projectos de iniciativa dos cidadãos, colectividades e associações por eles constituídas, de carácter cultural, recreativa ou de lazer cultivam o espírito de grupo, a inserção na sociedade e ocupação de tempos livres traduzindo-se em benefícios para as populações e especialmente para as camadas jovens; _____
- Considerando que os grupos folclóricos são hoje escolas de educação, que no nosso Município, têm longa e grande tradição, levando o nome de Oliveira de Azeméis, por várias partes do mundo. _____
- Considerando ainda que a gravação do CD pelo Grupo Folclórico, poderá dar a conhecer ainda mais a importância da sua actividade. _____
- Ao abrigo da alínea b) n.º 4 do artigo 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei 5-A/02, de 11 de Janeiro, e de acordo com a deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal de 30 de Abril de 2002, é celebrado entre:

Município de Oliveira de Azeméis, representado pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, Ápio Cláudio do Carmo Assunção. A Câmara é titular do cartão equiparado a pessoa colectiva número 680004335. _____

e:

Grupo Folclórico de S. Miguel D' Azagães, representada pela Presidente da Direcção Sandra Cristina Aguiar Bastos Pinho, com sede em Carregosa, pessoa colectiva número 504 841 270. _____



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

O presente protocolo, nos termos das clausulas seguintes:

- 1.^a A segunda outorgante vai efectuar a gravação de um CD, divulgando assim a actividade e os fins que lhe estão consignados. =====
- 2.^a Com a divulgação do CD está a ser dado conhecimento das potencialidades existentes na Freguesia e no Município na área das tradições musicais, levando a vários cantos do mundo o nome de Oliveira de Azeméis. =====
- 3.^a A segunda outorgante compromete-se a ceder à Câmara Municipal cinquenta exemplares do CD gravado. =====
- 4.^a A primeira outorgante considerando o interesse cultural, e municipal, da divulgação da música existente no município, compartilhará financeiramente os custos da gravação com um subsídio no valor de € 1.000 (mil euros). =====
- 5.^a A comparticipação será paga à segunda outorgante de uma só vez, após a entrega dos CD. =====
- 6.^a O presente protocolo tem cabimento no orçamento em vigor na classificação orgânica 01 – Orçamento; e classificação económica 04.02.01 – Transferencias correntes Instituições Particulares. =====

Assim disseram e reciprocamente aceitaram.

Oliveira de Azeméis, 26 de Junho de 2002.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

REGISTADO SOB O
Nº 768 / 2002